



E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como fiscal do contrato, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

| Contrato nº | Empresa                  | Vigência                      | Fiscal/Suplente                                         |
|-------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 032/2018    | Rodrigo S. Piovezan - ME | 16/07/2018<br>a<br>16/07/2019 | Fiscal:<br>Agilson Azizes Ferreira – Matrícula nº 41258 |

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 20 de julho de 2018.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Guilherme Maluf** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 256/2018**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais/Suplentes dos contratos, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1074/2018-SAPI, Protocolo SGD 201832779.

| Contrato nº | Empresa                                            | Vigência                      | Fiscal/Suplente                                                                                                                          |
|-------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 027/2018    | Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda           | 14/06/2018<br>a<br>14/06/2019 | <b>Fiscal:</b><br>Egiane de Assis – Matrícula nº 41436<br><b>Suplente:</b><br>Luiz Gustavo Figueiredo Sena – Matrícula nº 20071          |
| 028/2018    | Senografia Desenvolvimento e Soluções Eireli - EPP | 12/07/2018<br>a<br>12/07/2019 | <b>Fiscal:</b><br>Ildfonso Taques de Lucena Filho – Matrícula nº 20118<br><b>Suplente:</b><br>Henrique Higino Romio – Matrícula nº 41692 |



|          |                                       |                                       |                                                                                                                                  |
|----------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 029/2018 | Gasolini Comércio e Serviços Eireli   | 05/07/<br>2018<br>a<br>05/07/<br>2019 | <b>Fiscal:</b><br>Rosimeiry Pereira de Sá – Matrícula nº 42369<br><b>Suplente:</b><br>Claudia Okimoto Araujo_ Matrícula nº 41742 |
| 030/2018 | Eliane Clementino Carnaúba - ME       | 05/07/<br>2018<br>a<br>05/07/<br>2019 | <b>Fiscal:</b><br>Rosimeiry Pereira de Sá – Matrícula nº 42369<br><b>Suplente:</b><br>Claudia Okimoto Araujo_ Matrícula nº 41742 |
| 033/2018 | Viveiros Centro Oeste Ltda            | 19/07/<br>2018<br>a<br>19/07/<br>2019 | <b>Fiscal:</b><br>Egiane de Assis – Matrícula nº 41436<br><b>Suplente:</b><br>Luiz Gustavo Figueiredo Sena – Matrícula nº 20071  |
| 034/2018 | Liderança Serviços Terceirizados - ME | 19/07/<br>2018<br>a<br>19/07/<br>2019 | <b>Fiscal:</b><br>Egiane de Assis – Matrícula nº 41436<br><b>Suplente:</b><br>Luiz Gustavo Figueiredo Sena – Matrícula nº 20071  |

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 30 de julho de 2018.

Dep. Eduardo Botelho \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. Guilherme Maluf \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**ATO Nº 266/2018**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como fiscal dos contratos, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Substituição ao Servidor Márcio José Da Silva Dias – Matrícula nº 40566, a partir de 01 de agosto de 2018, conforme Memorando nº 775/2017-SG, Protocolo SGD 201831820.

| CONTRATO Nº | EMPRESA | VIGÊNCIA | FISCAL/SUPLENTE |
|-------------|---------|----------|-----------------|
|-------------|---------|----------|-----------------|